

Procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, para exercer funções de apoio aos Laboratórios do Departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias em Saúde da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

## ATA N.º 1

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, pelas 10 horas, reuniu
nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na sequência do
despacho autorizador da Senhora Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de
Lisboa, de 02 de setembro de 2025, o Júri do procedimento em epígrafe, destinado a
candidatos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, tendo em
vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente
Operacional constante no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da
Universidade de Lisboa (FFUL), para o exercício de funções de apoio aos Laboratórios
do Departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias em Saúde (DFFTS) da
FFUL, constituído por:
Presidente: Paula Cristina Guerreiro Nobre, Coordenadora do Núcleo de Gestão do
Edificado (NGE) da Área da Sustentabilidade, Gestão do Edificado e Equipamentos
(ASGEE) da FFUL;
1.ª Vogal Efetiva: Andreia Sofia Pinto Valente, Coordenadora do Núcleo de Gestão de
Recursos Humanos (NGRH) da Área de Recursos Humanos e Apoio à Gestão (ARHAG)
da FFUL;
2.ª Vogal Efetiva: Filipa Calado Rodrigues, Técnica Superior do NGRH da ARHAG da
FFUL;
A Presidente deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, nos termos do
artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que foi aceite por todos:
1. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento
do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências;
2. Fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção:
■ Prova de Conhecimentos (PC);



<ul> <li>Avaliação Psicológica (AP);</li></ul>
Avaliação Curricular (AC);
■ Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
3. Sistema de Classificação Final
4. Definição e aprovação dos critérios referentes à Prova de Conhecimentos
Avaliação Psicológica, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação d
Competências
Da definição dos itens de trabalho propostos será elaborado o respetivo aviso a publica para abertura de procedimento concursal, tendo em conta o conteúdo das informaçõe autorizadas para a abertura do procedimento.
1. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para
preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil d
competências:
Os requisitos gerais de admissão a aplicar, até à data-limite para apresentação da
candidaturas, são os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funçõe
Públicas (LTFP).
Como requisito específico define-se a titularidade da escolaridade obrigatória, aind
que acrescida de formação profissional adequada, nos termos do n.º 1 do artigo 86. da LTFP.
Constituem condições preferenciais:
<ul> <li>Apetência para trabalhar em equipa e com toda a comunidade académica;</li> </ul>
<ul> <li>Capacidade física, nomeadamente para transporte manual de carga</li> </ul>
respeitando a legislação em vigor, como movimentação de equipamentos
caixas de materiais, recipientes de material de vidro, jerricans e contentores
de resíduos, entre outros e ainda deslocações dentro do campus da FFUL e
nas suas imediações;
<ul> <li>Domínio de excelência da língua portuguesa (oral e escrita) e capacidade de</li> </ul>
comunicação;
Facilidade no relacionamento interpessoal:



- Noções de normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente e capacidade de as aplicar no âmbito do exercício laboral; -------
- Organização e método de trabalho, forte capacidade de autonomia, dinamismo e responsabilidade; ------
- Proatividade, adaptabilidade e capacidade de resolução de problemas. ------

-----

# 2. Métodos de seleção e fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção: -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão adotados os seguintes métodos de seleção: -----

- a. Métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). -----
- b. Métodos de seleção facultativos: Avaliação de Curricular (AC). -----

\_\_\_\_\_

### 2.1. Faseamento dos métodos de seleção



O procedimento concursal prossegue com esta tranche de candidatos e culmina na respetiva lista unitária de ordenação final, que se manterá válida por 18 meses a contar da data da sua homologação. -----Os demais candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular, mas que, pela nota obtida e opção pela utilização faseada dos métodos de seleção, não integrem a 1.ª tranche, se caso disso, ficarão dispensados da aplicação do 2.º método, considerando-se excluídos até ao esgotamento da lista unitária de ordenação final resultante da 1.ª tranche. -----Relativamente a cada um dos métodos, o Júri deliberou o seguinte: ------2.2. Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. -----A prova é escrita, de natureza teórica e de realização individual. Terá a duração de 60 minutos e versará sobre os temas especificados no Anexo I, sem possibilidade de consulta de qualquer tipo de suporte. Para a sua realização, os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova. \_\_\_\_\_\_ A PC terá um coeficiente de ponderação de 70% na Classificação Final (CF) e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores. Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores. -----2.3. Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----



A AP é valorada através das menções classificativas de Apto ou Não Apto, tendo carácter eliminatório para os candidatos cuja avaliação recaia nesta última menção, ou que não compareçam à mesma. -----2.4. Avaliação Curricular (AC): visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a Habilitação Académica ou nível de qualificação (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD). -----A AC terá um coeficiente de 70% na Classificação Final (CF) e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores. Serão excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores. -----A classificação da AC será obtida pela soma dos valores dos parâmetros a seguir indicados, com as seguintes valorações: -----Habilitação Académica (HA) (5 valores no máximo) ------Titularidade de habilitação pedida no aviso (3 valores). -----Titularidade de habilitação superior à do aviso (5 valores); ------Formação Profissional (FP) (6 valores no máximo): A formação profissional, adquirida nos últimos 5 anos devidamente certificada ou comprovada, cujo conteúdo seja relevante para o desempenho do posto de trabalho será considerada. ------Formação profissional específica ao posto de trabalho (4 valores no máximo): -Sem formação ou ações que não possuam o número de horas (0 valores); ----Superior a 8 horas e até 20 horas (1,5 valores); ------Superior a 20 horas e até 40 horas (2 valores); ------Superior a 40 horas e até 60 horas (3 valores); ------Superior a 60 horas (4 valores). ------\_\_\_\_\_ As ações de formação adquiridas nos últimos 5 anos, que não se relacionem diretamente com o conteúdo funcional do posto de trabalho, mas que ainda assim sejam passíveis de constituir uma mais-valia para o seu desempenho (e só estas),

Formação não específica ao posto de trabalho (2 valores no máximo): ------

serão classificadas da seguinte forma:

Sem formação ou ações que não possuam o número de horas (0 valores); ----



•	Superior a 8 horas e até 20 horas (1 valor);
•	Superior a 20 horas (2 valores)
Exper	iência Profissional (EP) (6 valores no máximo): A experiência profissional
será cl	assificada tendo em conta a sua relevância e duração e será avaliada tendo por
base a	análise do Curriculum Vitae e as declarações passadas pelos serviços onde
o(a) ca	andidato(a) exerce/exerceu funções
Relevá	ância da experiência profissional (2 valores no máximo):
•	Sem experiência profissional (0 valores)
•	Experiência profissional fora da área funcional a concurso (1 valor);
•	Experiência profissional na área funcional a concurso (2 valores);
Duraç	ão da experiência profissional (4 valores no máximo):
	Sem experiência profissional (0 valores)
•	Experiência nas funções/atividades, superior a 1 ano, fora da área a concurso,
	mas considerada relevante para o mesmo (aplicável quando não se enquadre
	nas opções anteriores) (2 valores);
•	Experiência nas funções/atividades a concurso por um período inferior ou
	igual a 2 anos (3 valores);
•	Experiência nas funções/atividades a concurso por um período superior a 2
	anos (4 valores);
Avalia	ação de Desempenho (AD) (3 valores no máximo): Será calculada a média
aritmé	tica simples da avaliação de desempenho nos últimos 3 biénios de serviço de
acordo	com a seguinte valoração para cada uma das classificações de desempenho
obtida	s:
	<ul> <li>Adequado ou ausência de avaliação (aplicável aos candidatos sem vínculo,</li> </ul>
	bem como aos candidatos com vínculo de emprego público, mas sem
	avaliação) (1 valor);
	• Relevante (2 valores);
	• Excelente (3 valores)



sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
As competências que serão avaliadas têm como base a lista de competências constante da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, e os respetivos comportamentos definidos para avaliação do padrão médio de comportamento, sendo no caso da carreira de Assistente Técnico avaliadas as seguintes competências:
<ul> <li>Orientação para o Serviço Público: Atuar de acordo com os valores o princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público o contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.</li> </ul>
<ul> <li>Orientação para a Colaboração: Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promove um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.</li> <li>Orientação para a Mudança e Inovação: Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias en contribuir para uma rede relacional colaborativa e promove um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.</li> </ul>
soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais of futuros da Administração Pública
da atividade da Administração Pública
<ul> <li>Não apresenta ou apresenta apenas um dos comportamentos do padrão médio de competências (4 valores);</li> <li>Apresenta entre dois a três comportamentos do padrão médio de competências (8 valores);</li></ul>



<ul> <li>Apresenta na totalidade os comportamentos que definem o padrão médio da</li> </ul>
competência (12 valores);
<ul> <li>Apresenta o padrão médio de um dos comportamentos de superação (16</li> </ul>
valores);
<ul> <li>Apresenta o padrão médio e pelo menos dois dos comportamentos de</li> </ul>
superação (20 valores)
A classificação final da EAC resulta da média aritmética simples ou ponderada das
pontuações atribuídas às competências avaliadas, expressa numa escala de 0 a 20 valores
considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que
obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores
A EAC tem um coeficiente de 30% na Classificação Final (CF)
3. Sistema de classificação final:
A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em
todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média
aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção
expressa numa escala de 0 a 20 valores (n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de
9 de setembro), mediante a aplicação da seguinte fórmula:
CF= PC x 70% + EAC x 30%
Para os candidatos que se encontrem na situação descrita na alínea b) do n.º 2 da presente
ata, a Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando
se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
CF= AC x 70% + EAC x 30%
3.1. Os métodos de seleção são eliminatórios, sendo excluído do procedimento o
candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos
ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes e tenham obtido a
menção de Não Apto na Avaliação Psicológica





A Presidente,

Assinado por: **Paula Cristina Guerreiro Nobre** Num. de Identificação: 08114727 Data: 2025.09.04 11:44:10+01'00'

#### Paula Cristina Guerreiro Nobre

Coordenadora do Núcleo de Gestão do Edificado da Área da Sustentabilidade, Gestão do Edificado e Equipamentos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

1.ª Vogal Efetiva,

Andreia Sofia Assinado de forma digital por Andreia Sofia Pinto Valente Pinto Valente +0100' +01100'

#### Andreia Sofia Pinto Valente

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Área de Recursos Humanos e Apoio à Gestão da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa





# 2.ª Vogal Efetiva,

Assinado por: Filipa Calado Rodrigues

## Filipa Calado Rodrigues

Técnica Superior do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Área de Recursos Humanos e Apoio à Gestão da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa





Procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, para exercer funções de apoio aos Laboratórios do Departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias em Saúde da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

## ANEXO I LEGISLAÇÃO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS

## **Enquadramento geral:**

- <u>Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP)</u>, Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- <u>Código do Trabalho</u>, Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
- <u>Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa</u>, despacho n.º 9404/2024, de 16 de agosto.